



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Rifaina, 21 de Outubro de 2019

Ofício nº 70 / 2019

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO – ART. 30, VI, LEI 13.019/2014 E ART. 18, V, DECRETO Nº 1.170/2019.

Tendo em vista o DECRETO Nº 1.170 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 e de acordo com a LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, encaminho a V.Sa. solicitação para que designe abertura de processo de credenciamento, com fundamento no art. 30, VI, Lei 13.019/2014, com as entidades referenciadas no art. 2, I, da Lei 13.019/2014, no âmbito da educação.

Kelly Regina Da Silva Floriano Cruz
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Rifaina

Hugo César Lourenço
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2019

Edital de Credenciamento nº 003/2019 para fins de habilitar Organizações da Sociedade Civil que promovam a execução do serviço de proteção social especial, com a oferta de educação especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino.

O Município de Rifaina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina- SP, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso V do artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.170/2019, torna público o CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil, na forma estabelecida neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias, que promovam a execução do serviço de proteção social especial, com a oferta de educação especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino na área de educação especial, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto à Prefeitura Municipal de Rifaina, conforme suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso V do artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.170/2019.

1.2. Apenas as Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas neste processo de Credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores para as ações da Administração Pública, regido pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e Decreto Municipal nº 1.170, de 14 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, bem como, demais instrumentos legais do ordenamento jurídico.

3- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar Ficha de Inscrição (Anexo I) acompanhado da documentação prevista neste Edital, conforme data constante no Cronograma do Edital (Anexo II), das 8h às 11h e das 13h às 17h, impreterivelmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rifaina, situado à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina/SP.

3.2. O envelope contendo os documentos deverá registrar externamente as seguintes informações: Credenciamento Público nº 003/2019, Nome da Organização da Sociedade Civil, Endereço, CNPJ/MF, e Responsável Legal pela OSC.

3.3. Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 3.1.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no Cronograma do Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

3.6. Não serão aceitos fax e ou e-mail de nenhum documento.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá credenciar as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) atuar na área de acordo com o objeto deste Edital;
- c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de acordo com o objeto deste Edital;
- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

4.3. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste edital serão inabilitadas.

4.4. A Organização da Sociedade Civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1	Cópia do Estatuto registrado em Cartório e suas alterações, de acordo com art. 33 da Lei nº 13.019/2014.
2	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.
3	Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número, e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF, de acordo com Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.
4	Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, conforme Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.
5	Declaração da entidade, de próprio punho e assinada por seu representante legal, de que não emprega menores, de acordo com Anexo V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição da República.
6	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo um ano de cadastro ativo: www.receita.fazenda.gov.br
7	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm
8	Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;
9	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS: www.caixa.gov.br
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: www.tst.jus.br/certidao
11	Declaração de Ciência e concordância, conforme ANEXO VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

12	Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declaração de experiência e de capacidade técnica, Conforme ANEXO VII.
13	Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;
14	Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
15	Credenciamento junto ao órgão competente, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

6 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento.

6.2. Após o credenciamento, será publicada a relação das Organizações aptas no Diário Oficial de São Paulo (DOSP).

6.3. A Comissão de Credenciamento, Objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital estará disponível aos interessados no endereço eletrônico <http://rifaina.sp.gov.br/utilidade-publica?c=10>, Terceiro Setor, a partir da data da publicação do extrato no DOSP.

7.2. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 5 (cinco) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante este período.

7.3. A Prefeitura Municipal de Rifaina reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

7.4. É facultado ao Município promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

7.5. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

7.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, não gera expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Rifaina.

7.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Rifaina, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

7.9. Anexos que compõem o edital:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – CRONOGRAMA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA.

Rifaina, 08 de novembro de 2019

Kelly Regina Da Silva Floriano Cruz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

I- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

II- REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CARGO:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA:

III- UNIDADE DE ATENDIMENTO

OBS: Em caso de mais de uma Unidade, preencher em outra(s) via(s) deste Formulário.

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

IV- DOCUMENTAÇÃO

Comprovantes:

- a) de Endereço do Representante Legal;
- b) CPF e RG;
- c) de Endereço da Organização da Sociedade Civil;
- d) CNPJ;
- e) de Endereço da(s) unidade(s) de atendimento;
- f) CNPJ das unidades, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Rifaina, [●] de [●] de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2019

ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Publicação do Edital no DOSP e Publicidade	15 dias	11/11 a 25/11/2019
Entrega do Envelope	01 dia	26/11/2019
Análise dos Envelopes	01 dia	27/11/2019
Publicação do resultado preliminar do Credenciamento	01 dia	04/12/2019
Recurso	05 dias	05/12 a 11/12/2019
Análise do recurso	01 dia	12/12/2019
Publicação do resultado final do Credenciamento	01 dia	16/12/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da organização da sociedade civil – OSC], nos termos da Lei, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública ;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Rifaina, [●] de [●] de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rifaina, [●] de [●] de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº *[informar o nº]*, com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao **Edital 003/2019 de CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Rifaina, [●] de [●] de 2019.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 003/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rifaina, [●] de [●] de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, nos termos que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, representado por *[identificação do Representante Legal da OSC]*, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e Prestação de Contas, bem como em atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1170/2019.

Rifaina, [●] de [●] de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 e inciso V, do art. 18 do Decreto 1.170/2019, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Credenciamento Nº 003/2019 para habilitar Organizações da Sociedade Civil, que promovam a execução do serviço de proteção social especial, com a oferta de educação especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino, para possíveis e futuras parcerias, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto à Prefeitura Municipal de Rifaina. Informações adicionais, bem como cópia do edital, e seus anexos, para o credenciamento, poderão ser obtidas no link junto ao endereço: <http://rifaina.sp.gov.br/utilidade-publica?c=10>

Rifaina, 08 de Novembro de 2019.

Kelly Regina Da Silva Floriano Cruz, Secretária Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, vem através deste, informar a quem possa interessar que fica RESCINDINDO o contrato de prestação de serviços médicos plantonistas, junto à rede básica de saúde do município de Ribeirão Corrente, a partir do dia 31/10/2019, com a empresa PROMED SAUDE LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.904.253/0001-83, por rescisão amigável.

Ribeirão Corrente, 07 de novembro de 2019.

Arthuro Miguel Sestini
Prefeito

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2019 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 e inciso V do art. 18 do Decreto 1.170/2019, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Credenciamento Nº 003/2019 para habilitar Organizações da Sociedade Civil, que promovam a execução do serviço de inclusão social especial, com a oferta de educação especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pedagógico e deficiente intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com transtorno de espectro autista, não podendo ser beneficiados pelo inclusão em classes comuns de ensino para pessoas e alunos portadores, entre os mesmos, ficando aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto a Prefeitura Municipal de Rifaína. Informações adicionais, bem como cópia do edital, e seus anexos, para o credenciamento, poderão ser obtidas no link, junto ao endereço: <http://infama.sp.gov.br/licitacoespublicas/licito/>.

Rifaína, 08 de Novembro de 2019.

Kelly Regina Da Silva Frazão Cruz - Secretária Municipal de Educação.

RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 02/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 CONTRATO Nº 1/2019, TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 04/2019, CONTRATANTE: FMSR, CONTRATADA: IOR - INSTITUTO DE OLHOS DE RIO CLARO LTDA, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Exames Destinados aos Pacientes com indicação de apoio ao diagnóstico do sistema único de saúde - SUS, Valor Suprimido: R\$ 183.950,00.

EDITAL Nº 49/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, CONTRATO Nº 59/2018, TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 04/2019, CONTRATANTE: FMSR, CONTRATADA: JP INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA EPP, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames Destinados aos Pacientes com indicação de Apoio ao Diagnóstico do Sistema Único de Saúde - SUS, Valor Suprimido: R\$ 181.530,00.

EDITAL Nº 04/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, CONTRATO Nº 13/2019, TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 46/2019, CONTRATANTE: FMSR, CONTRATADA: CAMP IMAGEM NUCLEAR LTDA, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames de Ultrassom para Atendimento aos Pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, Valor Suprimido: R\$ 44.933,08.

TERMO DE SUPRESSÃO DE PROPOSIÇÃO Nº 08/2019, CONTRATO Nº 01/2018, CONTRATANTE: FMSR, CONTRATADA: ROLANDIA JORNAL LIDADA DE ROLANDIA LTDA, OBJETO: Empresa Jornal Cade de Rio Claro, especializada para prestação de serviços de comunicação impressa por cm, com tiragem de pelo menos seis dias na semana, para publicação de editais desta FMSR, VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 30/10/2020, VALOR: R\$ 43.575,00, MODALIDADE: Convite 17/2018.

ROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PROCESSO Nº 096/2019.

A Prefeitura Municipal de Rolândia (Estado de São Paulo) torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 017/2019, cujo menor preço do lote, para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, para suprir as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Rolândia/SP, pelo período 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo 1 - Termo de Referência, que integra este Edital. O recebimento e abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22 de NOVEMBRO de 2019, na Praça Antônio Leão, 470, Rolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020. Ramal 219 ou no e-mail licitacoes@rolandia.sp.gov.br - Site Oficial: www.rolandia.sp.gov.br - Rolândia/SP 07-11/2019. Fabiana Barrios Ferreira - Prefeitura Municipal.

SABINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 44/19 - TOMADA DE PREÇOS 08/19

Encaminha-se a Prefeitura Municipal de Sabino/SP a Tomada de Preços nº 04/2019, do tipo menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra, cujo objeto é, em síntese, a contratação de empresa para restauração de prédio histórico - Centro Comunitário "Alcides Otrelan", conforme processo licitatório em epígrafe. O edital e seus anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE através de visita ao site www.sabino.sp.gov.br. Valor Estimado: R\$ 862.518,48. Data limite para cadastramento de interessados: 25/11/19, às 14h00min. Abertura dos envelopes: 28/11/19, às 08h30min, na Sala de Divulgação de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, Av. Olavo Bilac, 740, Centro, Sabino/SP, Sabino/SP 07 de novembro de 2019.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE - Prefeito Municipal

SALESÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS

Acordo de cooperação 001/2019, firmado com COOPERA-RES (Cooperativa de Trabalho dos recicladores de Salesópolis), com o objetivo de Coleta Seletiva, Processamento, beneficiamento e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis, assinado em 22/10/2019, vigência 12/04/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 56/2019, firmada com a empresa DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 259.402,16 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos), para os lotes 02, 03, 08 e 26, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 59/2019, firmada com a empresa PAMP & VAM - COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, no valor global de R\$ 42.942,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais), para o lote 07, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 61/2019, firmada com a empresa UPT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA EPP, no valor global de R\$ 11.768,80 (onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), para o lote 01, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 62/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 63/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 64/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 65/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 66/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 67/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 68/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 69/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 70/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 71/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 72/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 73/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 74/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 75/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 76/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 77/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 78/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 79/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 80/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 81/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 82/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 83/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 84/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 85/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 86/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 87/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 88/2019, firmada com a empresa V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME, no valor global de R\$ 113.533,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para os lotes 01 e 15, através do Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto é: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 07 de novembro de 2019.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário Municipal de Saúde.

Tomada de Preços nº 18/2019
Processo Administrativo nº 5270/2019
Julgamento de Proposta

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e revitalização da Estação Ferroviária, a Rodovia Marechal Rondon s/n, Bairro Estação, no município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e os Projetos anexos ao edital.

A Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA da presente certame a empresa Revolve Serviços Técnicos de Engenharia Ltda ME, no valor global da contratação de R\$ 697.452,23 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) e DESCLASSIFICA a concorrente Construtora Roy Ltda pela apresentação de divergências na composição do RDI apresentado com o utilizado para compor os valores utilizados em planilha orçamentária.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventuais interposições de recursos, conforme art. 109, "b", da Lei 8.666/93.

Salto/SP, 07 de novembro de 2019.

Ingred Franciele da Silva - Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção de serviços de construção de 12 (doze) quiosques em praças e ruas do lugar, no município de Salto/SP, com todo material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária anexa ao edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A Comissão Permanente de Licitação declara HABILITADAS as empresas Promop Construtoras e Serviços Ltda ME, WF do Nascimento de Faria Construção e Manutenção ME e Fábio Eduardo Di Santo ME e INABILITADA a empresa Saltocon Comercial Ltda ME não atendimento aos itens 4.1 "a", "b" e "d" do edital, conforme exposto nos autos.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventuais interposições de recursos, conforme art. 109, "a" da Lei 8.666/93.

Salto/SP, 07 de novembro de 2019.

Ingred Franciele da Silva - Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Conforme preceitos dos artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93, com relação à Lei 8.883/94, informamos contratação com o SAEE, Salto referente a prestação de licitação, dispensa de inexorabilidade.

Ata de Registro de Preços nº 15/2019, firmada com a empresa SPL BASE CONSTRUTORA LTDA, o lote 01, no valor global de R\$ 348.880,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), e DIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, o lote 02, no valor global de 143.000,00 (cento e

Ofício n° 248/2019

Franca, 25 de novembro de 2019.

Ref. Edital de Credenciamento Público 003/2019

Exmo. Sr. Prefeito

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob n° 45.316.338/0001-95, sita à Av. Dom Pedro I, n° 1871 – Jardim Dr. Antônio Petráglio, CEP n° 14.409-170, na cidade de Franca/SP, vem encaminhar documentação para fins de Credenciamento do Edital de Credenciamento Público 003/2019 a saber:

- a) Anexo I;
- b) Cópia de Comprovante de Endereço do Representante Legal;
- c) Cópia do CPF e RG do Representante Legal;
- d) Cópia de Comprovante de Endereço da Organização da Sociedade Civil;
- e) CNPJ;
- f) Cópia do Estatuto Social;
- g) Cópia das Atas de Eleição e Posse;
- h) Relação Nominal dos Dirigentes – Anexo III;
- i) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo IV;
- j) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7° da Constituição da República;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais da Sede da Instituição;
- m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- o) Declaração de Ciência e Concordância – Anexo VI;
- p) Declaração de Experiência e de Capacidade Técnica – Anexo VII;
- q) Último Plano de Trabalho da Instituição e Último Relatório Anual de Atividades;
- r) Credenciamento junto ao órgão competente, nos termos da legislação aplicável – Autorização de Funcionamento Escolar.

Certos de vossa atenção e a disposição para providências necessárias, agradecemos e apresentamos nesta oportunidade nossos protestos de estima e consideração.


Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

NOME FANTASIA: APAE DE FRANCA

CNPJ: 45.316.338/0001-95

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº1871

BAIRRO: JD. DR. ANTONIO PETRÁGLIA

CEP: 14.409-170

CIDADE: FRANCA/SP

TELEFONE: (16) 3712-9700

E-MAIL: servicosocial@apae Franca.org.br / convenios@apae Franca.org.br

II- REPRESENTANTE LEGAL

NOME: AGENOR GADO

CPF: 195.264.239-68

RG: 354.540

CARGO: PRESIDENTE

ENDEREÇO: RUA DO SOL, Nº730

BAIRRO: RESIDENCIAL PARAÍSO

CEP: 14.403-149

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC

FUNÇÃO:

CIDADE: FRANCA/SP

TELEFONE: (16) 3713-4500

PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA: 2017 A 2019

III- UNIDADE DE ATENDIMENTO

OBS: Em caso de mais de uma Unidade, preencher em outra(s) via(s) deste Formulário.

NOME: APAE DE FRANCA

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº1871

BAIRRO: JD. DR. ANTONIO PETRÁGLIA

CEP: 14.409-170

CIDADE: FRANCA

TELEFONE: (16) 3712-9700

E-MAIL: servicosocial@apae Franca.org.br / convenios@apae Franca.org.br

IV- DOCUMENTAÇÃO

Comprovantes:

- a) de Endereço do Representante Legal;
- b) CPF e RG; Comprovantes;
- c) de Endereço da Organização da Sociedade Civil;
- d) CNPJ;
- e) de Endereço da (s) unidade (s) de atendimento;
- f) CNPJ das unidades, se houver.

FRANCA, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.



Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca



CTCE INDAIATUBA SPI PL9 | CTCE INDAIATUBA SPI PL9
AGENOR GADO
R DO SOL, 730
RES PARAISO
14403-149 FRANCA/SP

03601644



7213484281681090000000164420141019

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 096249521 série C
Data de Emissão 10/10/2019
Data de Apresentação: 15/10/2019
Pag: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310020762859

Data Postagem: 14/10/1

Leitura Próximo Mês 11/11/2019

Reservado ao Fisco

AC01.AD40.2CCD.21FE.D53A.2EC3.FAD6.D2D8

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

AGENOR GADO
R DR MAURO ANTONIO COMPARINI, 805
PQ FRANCA
14403-123 - FRANCA - /SP

CPF 195.264.239-68

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	703262931	19078412	OUT/2019	24/10/2019	561,18

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,06%	COFINS 4,94%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	OUT/19	697,000	kWh	0,35402110	247,38	247,38	25,00	61,85	247,38	2,62	11,97	Vermelha P1 21
0601	Consumo - TE	OUT/19	697,000	kWh	0,40195122	280,16	280,16	25,00	70,04	280,16	2,97	13,56	Dias Amarela 10 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/19				4,06	4,06	25,00	1,22	4,06	0,06	0,24	
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/19				27,32	27,32	25,00	6,83	27,32	0,29	1,32	
0890	Custo Adicional da Entrega Total Distribuidora					1,44							
						561,18							

TOTAL CONSOLIDADO

561,18 569,74 132,94 569,74 5,95 27,89

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2019 OUT 697 31	Consumo TUSD TE	Consumo kWh 0,34529000 0,27776000	H* Energia Leitura 10/10/2019 22704613 Ativa 22978 22281 1,00 Consumo [kWh] 697 Taxa de Perda [%] Leitura Próximo Mês 11/11/2019
SET 603 31			
AGO 614 29			
Jul 592 31			
JUN 730 31			
Mai 611 30			
ABR 635 29			
MAR 667 32			
FEV 619 28			
JAN 476 30			
2018 DEZ 699 32			
NOV 611 31			
OUT 621 29			

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.cpfl.com.br/tarifabranca



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 096249521 série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 341 AGÊNCIA 5437

CodDébAut-Banco
310020762859

Total a Pagar (R\$)
561,18

Data de Vencimento
24/10/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

H J COMERCIO DE COMPONENTES PARA
DROGARIA ANGELA ROSA
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO

R REYNALDO CHIOCA 1722 - PARQUE PROGRESSO
R ANGELA ROSA SCARABUCCI 2443 - VILA SCARABUCCI
R PROFESSORA MARIA CONCEICAO TASSO 138 - JARDIM SAO FRANCISCO

836200000054 611800403192 933660633035 100207628593

Autenticação Mecânica



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE

Fabiana Laizo Clápis Lunardi - Tabelião
Rua Padre Anchieta, 1888 - CEP: 14408-740
FONE: (16) 3722-0677

Franca, 21 DEZ. 2017

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia apresentada
Tabelionato do respectivo original
Valor recebido por autenticação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 354.520 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/MAI/2015

NOME AGENOR GADO

FILIAÇÃO VALERIANO GADO
ONORABILE BISON GADO

NATURALIDADE IPUMIRIM SC DATA DE NASCIMENTO 10/AGO/1952

DOC ORIGEM CERT. CAS. 2695 LV B-10 FL 196
CART. BALENSIEFER - IPUMIRIM SC
"COM AVRB.DIVÓRCIO"

CPF 195.264.239-68

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR Paulo Henrique dos Santos
Ponto criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
AV DOM PEDRO I 1871
JD DR A PETRAGLIA
14409-170 FRANCA SP

Nota fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 099036810 Série C
Data de Emissão: 26/10/2019
Data de Apresentação: 30/10/2019
Página 01 de 02

Roteiro de Leitura **Lote** **PN**
FRAATL16 - 00000000 16 60020275

Reservado ao Fisco
8508.6CDA.1B53.773C.5B6C.6F32.E913.0EAE

DADOS DO SEU CÓDIGO

ASS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
AV DOM PEDRO I, 1871
14409-170 FRANCA / SP

Classificação: Tarifa Verde-A4 Comercial Outros Serviços Atividades
CNPJ 45.316.338/0001-95
Inscrição Estadual: ISENT0
Conta Contrato Nº. 320000065939

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 770 4140 www.cpflempresas.com.br	60020275	19142013	OUT/2019	06/11/2019	14.225,60

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,06%	COFINS 4,84%
115	Nº 006027167040												
0605	Consumo Ponta [KWh] - TUSD	OUT/19	1.597,058	1.597,058	KWh	0,05421165	1.523,93	1.523,93	18,00	274,31	1.523,93	16,15	73,76
0605	Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD	OUT/19	19.368,625	19.368,625	KWh	0,00943401	1.925,90	1.925,90	18,00	346,66	1.925,90	20,41	93,21
0601	Cons Ponta - TE	OUT/19	1.597,058	1.597,058	KWh	0,57406201	916,81	916,81	18,00	165,03	916,81	9,72	44,37
0601	Cons FPonta TE	OUT/19	19.368,625	19.368,625	KWh	0,34506152	6.701,38	6.701,38	18,00	1.206,25	6.701,38	71,03	324,35
0601	Adicional Band Amarela Ponta	OUT/19					19,33	19,33	18,00	3,48	19,33	0,20	0,94
0601	Adicional Band Amarela FPonta	OUT/19					274,71	274,71	18,00	49,45	274,71	2,91	13,30
0601	Adicional Band Vermelha Ponta	OUT/19					32,37	32,37	18,00	5,83	32,37	0,34	1,57
0601	Adicional Band Vermelha FPonta	OUT/19					285,50	285,50	18,00	51,39	285,50	3,03	13,82
0601	Consumo Realivo Exo Ponta	OUT/19	62,303	62,303	KVr	0,36482872	22,73	22,73	18,00	4,09	22,73	0,24	1,10
0601	Consumo Realivo Exo Fora Ponta	OUT/19	328,285	328,285	KVr	0,36492577	119,07	119,07	18,00	21,43	119,07	1,26	5,76
0602	Demanda [kW] - TUSD	OUT/19	92,250	92,250	KW	13,60043361	1.254,64	1.254,64	18,00	225,84	1.254,64	13,30	60,72
0602	Demanda Ultrap [kW] - TUSD	OUT/19		42,250	KW	27,20071006	1.149,23	1.149,23	18,00	206,86	1.149,23	12,18	55,62
	Subtotal						14.225,60						
	Total Distribuidora						14.225,60						
	Total a Pagar						14.225,60						

Termo Colaboração 0074/2017
Secretaria Municipal de
Educação - Franca/SP

TOTAL CONSOLIDADO	14.225,60	14.225,60	2.560,62	14.225,60	150,77	888,52
--------------------------	-----------	-----------	----------	-----------	--------	--------

Autenticação Mecânica no Verso



Nota fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 099036810 Série C

Cód. Déb. Automático-Banco
320000065939

Vencimento
06/11/2019

Total a Pagar R\$
14.225,60

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS
MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF.LEGISLAÇÃO VIGENTE

836200001425 256000403137 333767353035 200000659397





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.316.338/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/1973
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV DOM PEDRO I		NÚMERO 1871	COMPLEMENTO	
CEP 14.409-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETRAGLIA	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2019** às **08:43:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Exmo. Sr.1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 69273

Sociedade Simples/Associação

Maria Ignez Tosello Arche~~tti~~

abaixo assinado,

(nome por extenso)

brasileira, casada, empresária, CPF nº132.315.338-13 e RG nº3.039.643-E

(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CIC e RG)

residente na Rua Pasteur, nº 1.300, 6º andar-apto 62 - Centro-Franca-SP

representante legal da sociedade simples/entidade Associação de Pais e Amigos dos
(nome da sociedade simples ou entidade)

Excepcionais de Franca

com sede à (Rua,Av,etc) Av. D. Pedro I, 1971-Jd. Petraglia-Franca-SP

nº _____, _____, _____ **requer a V.Sa,**

seja registrado, o.(a) incluso.(a) alteração do estatuto social
(registrado, averbado) (estatuto, contrato social, alteração, distrato, etc)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR(ES)

Franca, 19 de dezembro de 2.0016.

(representante legal)

Instruções:-

- ☐ Reconhecer firmas em todos os casos
- ☐ Para registro de contratatodos sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B.
- ☐ Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.
- ☐ Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- ☐ Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves

Rua Washington Luiz, 1.901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.

#####Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#####



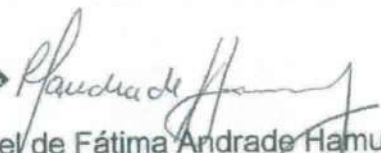
Ata da Assembleia Geral para Homologação do Estatuto Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19h30min, em segunda chamada, considerando a ausência de *quórum* em primeira chamada, que se deu às 19 horas, na sede social da APAE de Franca, situada na Av. D. Pedro I, 1871, no Município de Franca / SP, com a presença dos associados, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, conforme registro no livro de assinaturas, Edital de Convocação publicado no Jornal Comércio da Franca, no dia 12 de novembro de 2016, além da afixação do mencionado edital nos murais internos da entidade. A Vice-Presidente da entidade, Maria Ignêz Tosello Archetti, fez a abertura dos trabalhos, agradecendo a presença de todos e explicou que a assembleia tinha por objetivo a homologação do Estatuto Social da Entidade, atendendo a orientação da Federação Nacional das APAES. Após as considerações iniciais, Maria Ignêz, convidou os participantes a eleger o Presidente e o Secretário para conduzir os trabalhos da noite. Foi eleito o Sr. Agenor Gado para presidir os trabalhos e o Sra. Raquel de Fátima Andrade Hamuy para secretariar. O Presidente da Assembleia solicitou à secretária a leitura do Edital, e em seguida, passou a palavra para a Ernestina M^a A. Cintra, assistente social para a apresentação do Estatuto Social que deverá ser apreciado e homologado pela assembleia. Ernestina explicou que é de competência da Federação Nacional das APAES dar as diretrizes para o funcionamento das APAES filiadas, portanto é proposto um Estatuto padrão para adesão das APAES, informou ainda que parte das alterações propostas foi visando atender às exigências da Lei n.º 13. 019/2014. Deu-se início a apresentação do Estatuto, com destaque nos itens que havia proposta de alteração. Concomitante a apresentação houve os esclarecimentos das dúvidas que foram surgindo. Finalizada a leitura e esclarecimentos, Sr. Agenor colocou o Estatuto em aprovação pela assembleia, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, Sr. Agenor agradeceu a presença de todos e foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Raquel de Fátima Andrade Hamuy e segue assinada por quem de direito. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

2º


Agenor Gado
Presidente da Assembleia

2º


Raquel de Fátima Andrade Hamuy
Secretária ad-hoc

2º


Maria Ignêz Tosello Archetti
Vice-Presidente da APAE de Franca


Setímio Salermo Miguel
Advogado - OAB n.º 67543

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4988###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 69273 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 22/12/2016

MARCIO R. DE MELO, Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 287,44
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



2a TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lancamento:24181978
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
MARIA IGNEZ TOSELLO ARCHETTI, RAQUEL DE FA
TINA ANDRADE HAMUY, SETIMIO SALERNO MIGUEL,
ADENOR GADO*** a(s) qual(is) confere(n) co
m os padroes depositados em cartorio.
Franca-SP, 20 de dezembro de 2016.
Em testemunho da verdade.

CAMILA TANAKA - Escrevente
Valor por 21,68
Escrevente





ESTATUTO DA APAE DE FRANCA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69273

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca ou, abreviadamente, APAE de Franca, fundada em Assembleia realizada em 24 de janeiro de 1970, nesta cidade de Franca, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Franca é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Av. Dom Pedro I, nº 1871, Jardim Petraglia, e foro no município de Franca, estado de São Paulo.

Art. 3º – A APAE de Franca tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Franca adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Franca, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAES, para organização de seus protocolos.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNRJ. n° 45.316.338/0001-93 - Inscrição estadual: isenta

APAE
Franca-SP



Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAES (Lei n° 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

Av. Dom Pedro I, n° 1871 – Jd. Petrágia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700

anae@anaefranca.org.br – www.anaefranca.org.br – Facebook.com/anaefranca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNRJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
Franca-SP



VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

Av. Dom Pedro I, n° 1871 – Jd. Petrágia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700

apae@apae-franca.org.br – www.apae-franca.org.br – Facebook.com/apae-franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Franca integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAES, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das APAES, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAES e da Federação das APAES dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAES do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAES do Estado, Federação Nacional das APAES, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II Dos Associados Seção I Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Franca é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNRJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAES;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAES;

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNRJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE;

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.



Seção IV Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES.

Seção V Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.



Seção VI Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAES do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAES do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das APAES do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAES do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAES para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/II/1987
CNPJ, n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta

APAE
Franca-SP

46
ANOS

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 69273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNRJ, n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;



IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

Av. Dom Pedro I, n.º 1871 – Jd. Petráglio – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700

apae@apae-franca.org.br – www.apae-franca.org.br – Facebook.com/apae-franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assisi. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/IV/1987
CNPJ, n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAES;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAES do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAES;
- XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/VI/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCAMADO EM MICROFILME SOB N.º 69273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNRJ. n.º 45.316.336/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das APAES do Estado e à Federação Nacional das APAES, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;
- VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Av. Dom Pedro I, n.º 1871 – Jd. Petrágia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700
apae@apae-franca.org.br – www.apae-franca.org.br – Facebook.com/apae-franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



Seção VIII Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAES, Federação das APAES dos Estados e Federação Nacional das APAES.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 69273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/VI/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II - defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 93.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do **Regimento Interno**;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Av. Dom Pedro I, n.º 1871 – Jd. Petróglia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700

apae@apae-franca.org.br – www.apae-franca.org.br – Facebook.com/apae-franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI - É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNRJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAES, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAES do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAES.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAES cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAES do presente Estatuto para as APAES, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



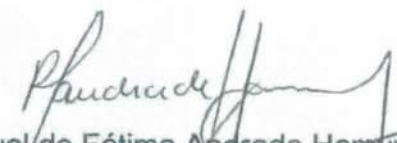
Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Franca, 14 de dezembro de 2016.

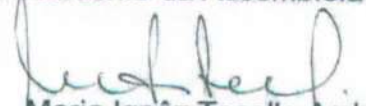
2º


Agenor Gado
Presidente da Assembleia

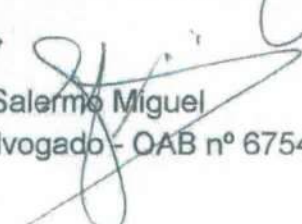
2º


Raquel de Fátima Andrade Hamuy
Secretária ad-hoc

2º


Maria Ignêz Tosello Archetti
Vice-Presidente da APAE de Franca

2º


Setímio Salerno Miguel
Advogado - OAB n° 67543

2º TABELADO DE NOTAS * JOSE F. CONTAR
=VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lançamento:24181978
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MARIA IGNEZ TOSELLO ARCHETTI, RAQUEL DE FA
TINA ANDRADE HAMUY, SETIMIO SALERNO MIGUEL,
AGENOR GADO*** a(s) qual(is) confere(n) co
m os padroes depositados em cartorio.
Franca-SP, 20 de dezembro de 2016.
Em testemunho _____ da verdade.



1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4988###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 69273 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 22/12/2016

MARCIO R. DE MELO Escrivente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 287,44
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 69297

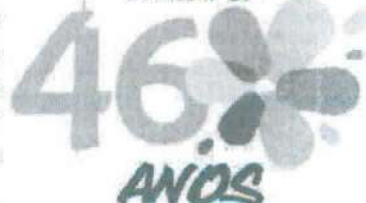
#####Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#####

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
 Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/II/1987
 CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
 Franca-SP



Ata da Reunião de Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, para posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2017 – 2019, eleitos em Assembleia Geral no dia 23 de novembro de 2016, de acordo com normas Estatutárias.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), às 8h, reuniram-se na sede social da APAE de Franca, situada na Av. D. Pedro I, 1871, no Município de Franca / SP, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral no dia 23 de novembro de 2016, para a posse da nova Diretoria, conforme registro no livro de assinaturas. Sr. Erismar Tanja convida a Sra. Niura Aparecida Costa Agostine para secretariar a reunião e assume a coordenação dos trabalhos. Erismar agradece a todos que contribuíram no período de sua gestão e informa que tão logo seja fechado o balanço financeiro, será feito a Assembleia de Prestação de Contas do Exercício de 2016. Ato contínuo, Erismar solicita a Secretária a leitura dos nomes dos membros eleitos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que toma posse nesta data, e está constituída pelos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Presidente:** Sr. Agenor Gado, residente na Rua do Sol, n.º 730, Residencial Paraíso – Franca / SP, CPF n.º 195.264.239-68; **Vice-Presidente:** Sr. Paulo Benintendi Zamikhowsky, residente na Rua Dr. José Ribeiro Conrado, n.º 850, Bairro São José – Franca / SP, CPF n.º 373.931.548-20; **1º Diretor Secretário:** Sr. João Batista de Lima, residente na Rua Diogo Feijó, n.º 1926 – Apto 54 – Franca / SP, CPF n.º 552.433.478-68; **2º Diretor Secretário:** Sra. Maria Ignêz Tosello Archetti, residente na Rua Pasteur, n.º 1.300, 6º Andar – Apto. 62 – Centro – Franca / SP, CPF n.º 132.315.338-13; **1º Diretor Financeiro:** Sra. Raquel de Fátima Andrade Hamuy, residente na Rod. João Traficante-Km 1, Cond. 5ª do Bosque, n.º 37, Franca / SP, CPF n.º 033.690.718-43; **2º Diretor Financeiro:** Sr. Carlos Renato Donzelli, residente na Rua do Comércio, n.º 1924, 2º Andar – Centro – Franca / SP, CPF n.º 122.456.288-70; **Diretor de Patrimônio:** Sr. Jorge Flávio Sandrin, residente na Rua Franklin Martins, n.º 1684, Vila Champagnat – Franca / SP, CPF n.º 029.121.478-91; **Diretor Social:** Sr. Toni Sallum Filho, residente na Av. Brasil, n.º 600, Franca / SP, CPF n.º 12.505.838-X; **Conselho de Administração:** Sra. Karla Janaine de Moraes Borges, residente na Rua Idalina Fernandes Leite, n.º 1989 – Parque João Leite – Franca / SP, CPF n.º 178.694.908-30; Sr. Mário Augusto Spessoto de Figueiredo, residente na Rua Comandante Salgado, n.º 1625, Apto. 71 – Centro – Franca / SP, CPF n.º 036.809.128-70; Sr. Eurípedes José da Silva, residente na Rua Juiz de Fora, n.º 231 – Jardim Brasilândia – Franca / SP, CPF n.º 066.117.788-29; Sra. Rosângela Aparecida Cunha da Silva, residente na Rua Veríssimo Alves Ferreira, n.º 196, Centro – São José da Bela Vista / SP, CPF n.º 194.996.708-58; Sra. Débora Faleiros Chioca Vieira, residente na Av. São Vicente, n.º 4385 – casa 14 – Condomínio Vila São Vicente – Jardim Noêmia – Franca / SP, CPF n.º 138.701.868-01; Sr. Osvaldo Marino Filho, residente na Rua Ibiraci, n.º 549, Jardim Francano – Franca / SP, CPF n.º 479.425.416-49; Sr. Ébio Sebastião Pedroza, residente na Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, n.º 755 – Franca / SP, CPF n.º 863.156.098-72; Sr. Tirso de Salles Meirelles, residente na Rua General Carneiro, n.º 1738 – Franca / SP, CPF n.º 032357498-02; Sr. Dourival Mourão Filho, residente na Rua André Garcia Gomes, n.º 201, Distrito Industrial – Franca / SP, CPF n.º 176.536.226-15; Sr. Urias Francisco Cintra, residente na Av. Adhemar Pereira de Barros, n.º 480 – Casa 13, Franca / SP, CPF n.º 832.928.028-46; Sr. Mário Roberto Ewbank Seixas,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNPJ, n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
Franca-SP46
ANOS

residente na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, n.º 940, Franca / SP, CPF n.º 201.506.368-49; Sr. Paulo Henrique Ferreira, residente na Rua Rio Solimões, 1163 - Res. Amazonas - Franca / SP, CPF n.º 129.387.608-92; Sr. Sergio Alexandre Tozzi Viário, residente na Rua Tiradentes, n.º 1807 - Centro, Franca / SP, CPF n.º 059.233.838-02; Sr. Marcelo Sola de Freitas, residente na Av. Presidente Vargas, 2130 - Jardim Petraglia, Franca / SP, CPF n.º 183.346.278-58; e **Conselho Fiscal**: Sr. Alfredo Militão Rodrigues, residente na Alameda dos Ipês, n.º 825 - Morada do Verde - Franca / SP, CPF n.º 310.331.137-00; Sr. Elder Lopes Migliorini, residente na Rua André Garcia Gomes n.º 201, Distrito Industrial - Franca / SP, CPF n.º 163.978.778-09; Sr. Francisco Carlos Noronha, residente na Rua dos Jasmins, n.º 1130 - Jardim Flórida - Franca / SP, CPF n.º 442.703.308-30; **Suplentes**: Sr. Antônio Waldyr Medezani, residente na Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616 - Franca / SP, CPF n.º 035.004.518-61; Sr. Edna Léia de Souza, residente na Rua Maria Garcia Molina, n.º 221 - Recanto Elimar, Franca / SP, CPF n.º 057.214.128-95; Sr. Alexandre Henrique Leonel, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, n.º 1716 - Franca / SP, CPF n.º 109.034.918-18. Erismar passa a palavra para o Presidente Agenor Gado para suas considerações. Agenor agradece a presença da diretoria empossada e diz que espera poder contribuir com o crescimento da APAE de Franca e o fortalecimento do movimento apaeano. Em conformidade com o Estatuto Social, art. 34, alínea XVII, indica para **Procuradora Jurídica** a Dra. Cristiany de Castro e para **Procurador Adjunto** o Dr. Setímio Salermo Miguel, ambos são aprovados pelo Conselho de Administração. Ato contínuo, promove a investidura dos autodefensores e Conselho Consultivo respectivamente, a saber: **Titulares**: Pedro Henrique Lopes Godinho e Juliana Pereira Costa. **Suplentes**: Anderson Antônio da Silva e Larissa Carolina Rosa Gomes. **Conselho Consultivo**: Paulo Sérgio Rézio, José Olavo Gilberto, Marco Aurélio Ubiali, Maria Ignês Tosello Archetti, Paulo Benintendi Zamikhowsk, Jorge Flávio Sandrin e Erismar Amando Tanja. Nada mais havendo a tratar, Erismar manifesta votos de profícuo trabalho a nova diretoria, que ora assume a gestão da APAE de Franca e a reunião foi encerrada, cuja ata foi lavrada por mim, Niura Aparecida Costa Agostine e segue assinada por quem de direito. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

Erismar Amando Tanja
Coordenador da reunião

Niura Aparecida Costa Agostine
Secretária "ad hoc"

Agenor Gado
Presidente Eleito
Gestão 2017 - 2019

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
 BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
 R: WASHINGTON LUTZ, 1901-JD. B. ESPERANCA
 ### FONE/FAX: (016) 3727-4888###
 APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
 EM MICROFILME SOB N. 69297 E FEITA A
 AVERSAÇÃO A MARGEM DO REG. N. 22.0
 FRANCA, 03/01/2017

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

ALESSER GERON - Oficial Substituto
 BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
 HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
 TOTAL CUSTAS R\$ 71,36
 INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA-SP
 Rua Pedro Anchieta, nº 1953 - Centro - CEP 14400-740 - Franca / SP - Caixa Postal 945 - Fone: (16) 3411-1111
 TABELÃO: FRANCA-SP AUTO CLÁSSIF

*** RECONHECIDO POR SEMELHANÇA as firma(s) de: ***

* ERISMAR AMARDO TAVAZ ***
 * NILZA APARECIDA COSTA AGOSTINE ***
 * AGENOR GADO ***

Franca-SP, 02/01/2017 - Em testemunho
 Escrevente: THALISIA PINHEIRO LINTA - Valor por firmas: R\$ 71,36
 Doc: 86667

1ª TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA-SP
 THALISIA PINHEIRO LINTA
 Escrevente

1ª TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA-SP
 THALISIA PINHEIRO LINTA
 Escrevente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Agenor Gado
Estado Civil: União estável
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: n° 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC
CPF: 195.264.239-68
End.: Rua do Sol, n°730 - Residencial Paraíso - Franca - SP
CEP: 14403-149

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69297

Vice - Presidente: Paulo Benintendi Zamikhowsky
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: 4.931.819-6 Org. Expedidor: SSP/SP
CPF: 373.931.548-20
End.: Rua Dr. José Ribeiro Conrado, n° 850, Bairro São José - Franca - SP.
CEP: 14401-300

1.º Diretor Secretário: João Batista de Lima
Estado Civil: Divorciado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: 6.527.189-0
CPF: 552.433.478-68
End.: Rua Diogo Feijó, 1926 - Apto 54 - Franca / SP.
CEP: 14405-212

2.º Diretor Secretário: Maria Ignêz Tosello Archetti
Estado Civil: viúva
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
R.G.: 3.039.643-8
CPF: 132.315.338-13
End.: Rua Pasteur, n° 1.300, 6º Andar - Apto. 62 - Centro
CEP: 14400-650

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.139176/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Unidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ, nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual Isenta



DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69297

1º Diretor Financeiro: Raquel de Fátima Andrade Hamuy

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresária

R.G.: 14.821.685

CPF: 033.690.718-43

End.: Rod. João Traficante-Km 1, Cond 5ª do Bosque, 37, Franca - SP

CEP: 14402-347

2º Diretor Financeiro: Carlos Renato Donzelli

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Administrador de empresas

R.G.: 18.605.060

CPF: 122.456.288-70

End.: Rua do Comércio, nº 1924, 2º Andar - Centro - Franca - SP.

CEP: 14400-660

Diretor Social: Toni Sallum Filho

Estado Civil: casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: 12.505.838-X

CPF: 073.060.618-01

End.: Endereço: Av. Brasil, 600 - Franca - SP

CEP: 14401-234

Diretor de Patrimônio: Jorge Flávio Sandrin

Estado Civil: casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Aposentado

R.G.: 3.548.967

CPF: 029.121.478-91

End.: Rua Franklin Martins, nº 1684, Vila Champagnat - Franca - SP.

CEP: 14.400-210

Exmo. Sr.1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69248

Sociedade Simples/Associação

Erismar Amando Tanja abaixo assinado,
(nome por extenso)
brasileiro, casado, empresário, portador de CPF nº071.696.078-83 e
(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CIC e RG)
RG nº21.188.213, residente à Rua Alípio Rezende Araújo, 1625- Aeroporto,
representante legal da sociedade simples/entidade Associação de Pais e Amigos dos
(nome da sociedade simples ou entidade)
Excepcionais de Franca
com sede à (Rua,Av,etc) Av. Dom Pedro I, 1871 - Jardim Petraglia - Franca - SP
nº **requer a V.Sa,**
seja registrado **,o.(a) incluso.(a) ata de eleição da Diretoria**
(registrado, averbado) (estatuto, contrato social, alteração, distrato, etc)
da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR(ES)

Franca, 07 de Dezembro de 2016.

(representante legal)

Instruções:-

- ☐ Reconhecer firmas em todos os casos
- ☐ Para registro de contratatodos sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B.
- ☐ Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.
- ☐ Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- ☐ Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves

Rua Washington Luiz, 1.901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.

#####Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#####

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta

**Ata da Assembleia Geral para eleição da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca para o triênio 2017 – 2019.**

Aos 23 dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19h30min, em segunda chamada, considerando a ausência de quórum em primeira chamada, que se deu às 19 horas, na sede social da APAE de Franca, situada na Av. Dom Pedro I, nº.1871, neste Município de Franca, Estado de São Paulo, com a presença dos associados especiais e contribuintes, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme registro no livro próprio de assinaturas, nos termos do Edital de Convocação publicado no Jornal Comércio da Franca (Fls. D-4), e afixado nos murais internos da entidade. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo Presidente da APAE, Erismar Tanja, que convidou os participantes a eleger o Presidente e Secretário da Assembleia. Foram eleitos o Sr. Elder Lopes Migliorini e Sra. Niura Aparecida Costa Agostine, para Presidente e Secretária respectivamente. O presidente da Assembleia convidou a assistente social, Ernestina Mª Assunção Cintra para apresentação do relatório de atividades, na sequência a supervisora administrava, Karina Agostini Magalhães para apresentação do balanço financeiro da gestão 2014/2016. Ernestina apresenta as atividades desenvolvidas no triênio nas áreas da assistência social, educação e saúde, cita a habilitação da entidade como Centro Especializado em Reabilitação na área da saúde e demais atividades educacionais e socioassistenciais desenvolvidas, informa ainda que os relatórios podem ser acessados no site da entidade ou consultado na própria entidade. Karina informa que as contas foram aprovadas pelo Conselho Fiscal e auditadas por empresa de auditoria independente, contribuindo na transparência e credibilidade da entidade. Apresenta um demonstrativo sintético das receitas e despesas dos exercícios de 2014 a 2016, e coloca toda a documentação contábil a disposição dos interessados. O relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva foram aprovadas pela Assembleia Geral. Passado ao terceiro item da pauta, eleição da Diretoria da APAE. Como havia chapa única o presidente Elder informa que a eleição poderá ser por aclamação e faz a leitura da chapa inscrita e homologada pela comissão eleitoral, que é aclamada por todos os participantes da Assembleia, ficando a diretoria eleita para exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída pelos seguintes membros: **Diretoria Executiva:** **Presidente:** Sr. Agenor Gado, residente na Rua do Sol, nº 730, Residencial Paraíso – Franca / SP, CPF nº 195.264.239-68; **Vice-Presidente:** Sr. Paulo Benintendi Zamikhowsky, residente na Rua Dr. José Ribeiro Conrado, nº 850, Bairro São José – Franca / SP, CPF nº 373.931.548-20; **1º Diretor Secretário:** Sr. João Batista de Lima, residente na Rua Diogo Feijó, nº 1926 – Apto 54 – Franca / SP, CPF nº 552.433.478-68; **2º Diretor Secretário:** Sra. Maria Ignez Tosello Archetti, residente na Rua Pasteur, nº 1.300, 6º Andar – Apto. 62 – Centro – Franca / SP, CPF nº 132.315.338-13; **1º Diretor Financeiro:** Sra. Raquel de Fátima Andrade Hamuy, residente na Rod. João Traficante Km 1, Cond. 5ª do Bosque, nº 37, Franca / SP, CPF nº 033.690.718-43; **2º Diretor Financeiro:** Sr. Carlos Renato Donzelli, residente na Rua do Comércio, nº 1924, 2º Andar – Centro – Franca / SP, CPF nº 122.456.288-70; **Diretor de Patrimônio:** Sr. Jorge Flávio Sandrin, residente na Rua Franklin Martins, nº 1684, Vila Champagnat – Franca / SP, CPF nº 029.121.478-91; **Diretor Social:** Sr. Toni Sallum Filho, residente na Av. Brasil, nº 600, Franca / SP, CPF nº 12.505.838-X; **Conselho de Administração:** Sra. Karla Janaine de Moraes Borges, residente na Rua Idalina Fernandes Leite, nº 1989 – Parque João Leite – Franca / SP, CPF nº 178.694.908-30; Sr. Mário Augusto Spessoto de Figueiredo, residente na Rua Comandante Salgado, nº 1625, Apto. 71 –

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Centro - Franca / SP, CPF n° 036.809.128-70; Sr. Eurípedes José da Silva, residente na Rua Juiz de Fora, n° 231 - Jardim Brasilândia - Franca / SP, CPF n° 066.117.788-29; Sra. Rosângela Aparecida Cunha da Silva, residente na Rua Veríssimo Alves Ferreira, n° 196; Centro - São José da Bela Vista / SP, CPF n° 194.996.708-58; Sra. Débora Faleiros Chioca Vieira, residente na Av. São Vicente, n° 4385 - casa 14 - Condomínio Vila São Vicente - Jardim Noêmia - Franca / SP, CPF n° 138.701.868-01; Sr. Osvaldo Marino Filho, residente na Rua Ibiraci, n° 549, Jardim Francano - Franca / SP, CPF n° 479.425.416-49; Sr. Ébio Sebastião Pedroza, residente na Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, n° 755 - Franca / SP, CPF n° 863.156.098-72; Sr. Tirso de Salles Meirelles, residente na Rua General Carneiro, n° 1738 - Franca / SP, CPF n° 032357498-02; Sr. Dourival Mourão Filho, residente na Rua André Garcia Gomes, n° 201, Distrito Industrial - Franca / SP, CPF n° 176.536.226-15; Sr. Urias Francisco Cintra, residente na Av. Adhemar Pereira de Barros, n° 480 - Casa 13, Franca / SP, CPF n° 832.928.028-46; Sr. Mário Roberto Ewbank Seixas, residente na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, n° 940, Franca / SP, CPF n° 201.506.368-49; Sr. Paulo Henrique Ferreira, residente na Rua Rio Solimões, 1163 - Res. Amazonas - Franca / SP, CPF n° 129.387.608-92; Sr. Sergio Alexandre Tozzi Viário, residente na Rua Tiradentes, n° 1807 - Centro, Franca / SP, CPF n° 059.233.838-02; Sr. Marcelo Sola de Freitas, residente na Av. Presidente Vargas, 2130 - Jardim Petraglia, Franca / SP, CPF n° 183.346.278-58; e **Conselho Fiscal**: Sr. Alfredo Militão Rodrigues, residente na Alameda dos Ipês, n° 825 - Morada do Verde - Franca / SP, CPF n° 310.331.137-00; Sr. Elder Lopes Migliorini, residente na Rua André Garcia Gomes n° 201, Distrito Industrial - Franca / SP, CPF n° 163.978.778-09; Sr. Francisco Carlos Noronha, residente na Rua dos Jasmins, n° 1130 - Jardim Flórida - Franca / SP, CPF n° 442.703.308-30; **Suplentes**: Sr. Antônio Waldyr Medezani, residente na Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616 - Franca / SP, CPF n° 035.004.518-61; Sr. Edna Léia de Souza, residente na Rua Maria Garcia Molina, n° 221 - Recanto Elimar, Franca / SP, CPF n° 057.214.128-95; Sr. Alexandre Henrique Leonel, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, n° 1716 - Franca / SP, CPF n° 109.034.918-18. A Diretoria da APAE de Franca, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1° (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Niura Aparecida Costa Agostine e vai assinada também pelo Presidente. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

1º TABELÃO

Niura Aparecida Costa Agostine
Secretária Assembleia "ad hoc"

2º SUBDISTRITO

Elder Lopes Migliorini
Presidente Assembleia

1º TABELÃO

Erismar Amândio Tanja
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2014 - 2016



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 69248

Presidente: Agenor Gado
Estado Civil: União estável
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: n° 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC
CPF: 195.264.239-68
End.: Rua do Sol, n° 730 – Residencial Paraíso – Franca - SP
CEP: 14403-149

Vice - Presidente: Paulo Benintendi Zamikhowsky
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: 4.931.819-6 Org. Expedidor: SSP/SP
CPF: 373.931.548-20
End.: Rua Dr. José Ribeiro Conrado, n° 850, Bairro São José – Franca – SP.
CEP: 14401-300

1.º Diretor Secretário: João Batista de Lima
Estado Civil: Divorciado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
R.G.: 6.527.189-0
CPF: 552.433.478-68
End.: Rua Diogo Feijó, 1926 – Apto 54 – Franca / SP.
CEP: 14405-212

2.º Diretor Secretário: Maria Ignêz Tosello Archetti
Estado Civil: viúva
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: empresária
R.G.: 3.039.643-8
CPF: 132.315.338-13
End.: Rua Pasteur, n° 1.300, 6º Andar – Apto. 62 – Centro
CEP: 14400-650

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139176/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69248

1º Diretor Financeiro: Raquel de Fátima Andrade Hamuy

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresária

R.G.: 14.821.685

CPF: 033.690.718-43

End.: Rod. João Traficante-Km 1, Cond 5ª do Bosque, 37, Franca - SP

CEP: 14402-347

2º Diretor Financeiro: Carlos Renato Donzelli

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Administrador de empresas

R.G.: 18.605.060

CPF: 122.456.288-70

End.: Rua do Comércio, n° 1924, 2º Andar - Centro - Franca - SP.

CEP: 14400-660

Diretor Social: Toni Sallum Filho

Estado Civil: casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: 12.505.838-X

CPF: 073.060.618-01

End.: Endereço: Av. Brasil, 600 - Franca - SP

CEP: 14401-234

Diretor de Patrimônio: Jorge Flávio Sandrin

Estado Civil: casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Aposentado

R.G.: 3.548.967

CPF: 029.121.478-91

End.: Rua Franklin Martins, n° 1684, Vila Champagnat - Franca - SP.

CEP: 14.400-210

ANEXO III**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES**

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, nos termos da Lei, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - a) Membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
 - b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, 55º, da Lei nº13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e Cargo que Ocupa na OSC	Carteira de Identidade, Órgão Expedidor e CPF	Endereço Residencial, Telefone e E-Mail
Presidente – Agenor Gado	R.G.: 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC CPF: 195.264.239-68	Rua do Sol, nº730 Residencial Paraíso – Franca CEP: 14403-149 (16)3713-4500 agenorgado@quimifinish.com.br
Vice-Presidente - Paulo Benintendi Zamikhowsky	R.G.: 4.931.819-6 Org. Expedidor: SSP/SP CPF: 373.931.548-20	Rua Dr. José Ribeiro Conrado, nº 850, Bairro São José – Franca CEP: 14401-300 (16)99999-4575 pauloz@com4.com.br
1.º Diretor Secretário - João Batista de Lima	R.G.: 6.527.189-0 Org. Expedidor: SSP/SP CPF: 552.433.478-68	Rua Diogo Feijó, 1926 – Apto 54 – Franca / SP CEP: 14405-212 (16)99989-1020 marcia@francal.com.br
2º Diretor Secretário - Maria Ignez Tosello Archetti	RG: 3.039.643-8 Org. Expedidor: SSP/SP CPF: 132.315.338-13	Rua Capitão Zeca de Paula, nº 428 – Apto. 71 – 7º Andar CEP: 14400-160 (16)99262-5082 inesarchetti@hotmail.com

1º Diretor Financeiro - Raquel de Fátima Andrade Hamuy	RG: 14.821.685-7 Org. Expedidor: SSP/SP CPF: 033.690.718-43	Rod. João Traficante-Km 1, Cond 5ª do Bosque, 37, Franca – SP CEP: 14402-347 (16) 3727-4607 raquelhamuy@hotmail.com
2º Diretor Financeiro - Carlos Renato Donzelli	RG: 18.605.060 Org. Expedidor: SSP/SP CPF: 122.456.288-70	Rua do Comércio, n° 1924, 2º Andar – Centro – Franca – SP. CEP: 14400-660 (16)98117-8088 carlos.donzelli@magazineluiza.com.br
Diretor de patrimônio - Jorge Flávio Sandrin	CPF: 029.121.478-91 RG: 3.548.967 Org. Expedidor: SSP/SP	Endereço: Rua Franklin Martins, n° 1684, Vila Champagnat – Franca – SP. CEP: 14.400-210 (16)99999-7090 jfsandrin@bol.com.br
Diretor Social: Toni Sallum Filho	CPF: 073.060.618-01 RG: 12.505.838-X Org. Expedidor: SSP/SP	Endereço: Av. Brasil, 600 – Franca - SP CEP: 14401-234 Fone: 16.99999-1275 / 16.3707-0500 (Vânia – secretária) E-mail: diretoria@tonisallum.com.br

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



Agenor Gado
Presidente APAE de Franca
Gestão 2017 – 2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39§5º, da Lei 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca, 08 de novembro de 2019.



Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO XXXII DO ARTIGO 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob n° 45.316.338/0001-95, com sede na Avenida Dom Pedro I, n° 1871, no Bairro Jd. St. Antonio Petrópolis, na cidade de Franca/SP, por intermédio de Sr. ~~Agênio Gado~~, portador do RG n° 354570 inscrito no CPF sob n° 195.264.239-68, representante legal, infra-assinado, em cumprimento ao Edital 0003/2019 de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXII do artigo 4º da Constituição da República de 1988.

Franca, 11 de novembro de 2019

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.316.338/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/03/1973	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOM PEDRO I		NÚMERO 1871	COMPLEMENTO
CEP 14.409-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETRAGLIA	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2019 às 08:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
CNPJ: 45.316.338/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:21 do dia 11/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2020.

Código de controle da certidão: **132B.BDE8.9C7B.9B0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Certidão N° 1027739/2019

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2019043573 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e IMOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
CNPJ: 45.316.338/0001-95
Inscrição nº: 023171-8 - Inscrição Antiga: 03002021901041
Endereço: AV. NAZIRA AIDAR, 100, AREA ANEXA AO SAMEL PARK - FRANCA, E AV. DOM PEDRO I, Nº 1871/AREA 3
Data Constituição: 26/09/1984

Atividade:
SÃO OS SEGUINTEs OS FINS E OBJETIVOS DESTA APAE, NOS LIMITES TERRITORIAIS DO SEU MUNICÍPIO, VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL, EM ESPECIAL:
I - PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELCTUAL E MÚLTIPLA, E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM SEUS CICLOS DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, BUSCANDO ASSEGURAR-LHES O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA;
II - PRESTAR SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO AO PÚBLICO DEFINIDO NO INCISO I DESTE ARTIGO, E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZANDO ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DE FORMA ISOLADA OU CUMULATIVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELCTUAL E MÚLTIPLAS E PARA SUAS FAMÍLIAS;
III - PRESTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELCTUAL E MÚLTIPLA;
IV - OFERECER SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, DESDE A PREVENÇÃO, VISANDO ASSEGURAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELCTUAL E MÚLTIPLA.

Início Atividade: 26/09/1984 Processo: 19194/1984

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
Endereço: AV. NAZIRA AIDAR, 100
AREA ANEXA AO SAMEL PARK - FRANCA
FRANCA SP
CNPJ: 45.316.338/0001-95

Impresso por DANILO MAGNANI

Pág. 1 de 2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Certidão N° 1027739/2019

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 914950952

Franca, 9 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS
Certidão N° 1027740/2019

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2019043573 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
CNPJ: 45.316.338/0001-95
Inscrição nº: 023171-8 - Inscrição Antiga: 03002021901041
Endereço: AV. NAZIRA AIDAR, 100, AREA ANEXA AO SAMEL PARK - FRANCA, E AV. DOM PEDRO I, Nº 1871/AREA 3
Data Constituição: 26/09/1984

Atividade:
SÃO OS SEGUINTE OS FIN S E OBJETIVOS DESTA APAE, NOS LIMITES TERRITORIAIS DO SEU MUNICÍPIO, VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL, EM ESPECIAL:
I - PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELCTUAL E MÚLTIPLA, E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM SEUS CICLOS DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, BUSCANDO ASSEGURAR-LHES O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA;
II - PRESTAR SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO AO PÚBLICO' DEFINIDO NO INCISO I DESTE ARTIGO, E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZANDO ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DE FORMA ISOLADA OU CUMULATIVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELCTUAL E MÚLTIPLAS E PARA SUAS FAMÍLIAS;
III - PRESTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELCTUAL E MÚLTIPLA;
IV - OFERECER SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, DESDE A PREVENÇÃO, VISANDO ASSEGURAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELCTUAL E MÚLTIPLA.

Início Atividade: 26/09/1984 Processo: 19194/1984

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
Endereço: AV. NAZIRA AIDAR, 100
AREA ANEXA AO SAMEL PARK - FRANCA
FRANCA SP
CNPJ: 45.316.338/0001-95

Impresso por DANILO MAGNANI

Pág. 1 de 2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS
Certidão N° 1027740/2019

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 9180140822

Franca, 9 de Setembro de 2019.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.316.338/0001-95

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

Endereço: AV DOM PEDRO I 1871 / JARDIM PETRAGLIA / FRANCA / SP / 14409-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2019 a 30/11/2019

Certificação Número: 2019110102012300164580

Informação obtida em 07/11/2019 09:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 45.316.338/0001-95

Certidão n°: 188541060/2019

Expedição: 07/11/2019, às 10:27:23

Validade: 04/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.316.338/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, com sua sede no endereço Avenida Dom Pedro I, nº 1871, bairro Jd. Dr. Antônio Petráglio, na cidade de Franca/SP, por intermédio do Sr. Agenor Gado, portador do RG nº 354.520, inscrito no CPF sob nº 195.264.239-68, representante legal, infra-assinado, declara estar ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 0013/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Franca, 11 de novembro de 2019.



Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, nos termos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, com sua sede no endereço Avenida Dom Pedro I, nº 1871, bairro Jd. Dr. Antônio Petráglio, na cidade de Franca/SP, por intermédio do Sr. Agenor Gado, portador do RG nº 354.520, inscrito no CPF sob nº 195.264.239-68, representante legal, infra-assinado, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e Prestação de Contas, bem como em atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1170/2019.

Franca, 11 de novembro de 2019.



Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



PLANO DE TRABALHO – EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE RIFAINA

I. DADOS CADASTRAIS

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR					
Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca				CNPJ: Nº 45.316.338.0001-95	
Endereço: Av. Dom Pedro I, 1871					
Cidade: Franca	UF: SP	CEP: 14.409-170	DDD/Telefone 16.3712-9700	Fax: 16.3712-9726	e-mail: apae@apae Franca.org.br
Conta Corrente 1692-6		Banco Brasil	Agência 6843-8	Praça de Pagamento Franca – SP	
II. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE					
Nome do Presidente: Agenor Gado		CPF: nº 195.264.239-68		RG: nº 354.520 Org. Exp: SSP/SC	
Cargo/função: Presidente		Endereço: Rua do Sol, nº 730 – Residencial Paraíso –			
Cidade: Franca		UF: SP		CEP: 14403-149	
End. Eletrônico: agenorgado@quimifinish.com.br					

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petrágliã CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - [Facebook.com/apae Franca](https://www.facebook.com/apae Franca)

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Título do projeto

Oferta de Educação Especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

b) Identificação do Objeto

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, no período de janeiro à dezembro de 2018.

c) Justificativa da proposição

O município de Franca (SP), está localizado na região nordeste do Estado de São Paulo e sedia a 14ª região Administrativa do Estado. De acordo com o IBGE, a cidade possui uma população estimada de 347.237 habitantes para o ano de 2017. Considerando que é uma cidade de grande porte, recebe demanda de atendimento, nas principais políticas públicas, dos municípios vizinhos de pequeno porte, que ainda não conseguiram estruturar sua rede de serviços, especialmente na educação especial.

O Brasil ainda possui um grande desafio que é buscar a implementação de políticas de prevenção as deficiências, tendo em vista que as pesquisas do IBGE-2010 afirmam que a pobreza e a exclusão ainda são as principais causas de deficiência. Importante destacar que a atenção as pessoas com deficiência devem envolver as principais políticas públicas, pois a interface destas políticas, contribuem significativamente para o desenvolvimento e qualidade de vida das mesmas.

A educação é uma política que deve acolher as necessidades educacionais de todos os alunos, e nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a educação especial deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino, sendo os serviços "...especializados, sempre que, em

função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular” (Lei 9.394/96).

A APAE de Franca é uma entidade beneficente de assistência social, fundada em 1970, que trabalha na habilitação e reabilitação da Pessoa com deficiência, bem como na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo. Sua atuação visa prevenir o preconceito e a exclusão numa articulação intersectorial entre as políticas de assistência social, saúde e educação, visando a integralidade dos atendimentos à pessoa com deficiência, e tem por MISSÃO: **“promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária”**.

No âmbito educacional é mantenedora da Escola de Educação Especial “João Maria Vianney”, que tem como público alvo alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), associados à deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo para a sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e/ou permanência na rede comum.

Assim a proposta de trabalho ora apresentada, se justifica, considerando que o município de Rifaina/SP, possui pessoas com deficiência, objeto da parceria, que não podem se beneficiar com a inclusão na rede regular de ensino e o município ainda não está estruturado para a oferta de Educação Especial, considerando as especificidades deste atendimento.

A Escola de Educação Especial João Maria Vianney apresenta metodologia e fundamentação teórica para o trabalho com alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado a deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo, encaminhados pelas escolas da rede, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades das escolas da rede regular de ensino.

O trabalho realizado tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9.394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil. Portanto, dentro de uma visão social de

mundo democrático, na perspectiva da garantia e defesa de direitos e alinhadas com as recomendações nacionais e internacionais, todas as ações devem seguir os princípios da inclusão social.

As etapas de escolarização se organizam na modalidade de Educação Infantil - Educação Precoce, Pré I e Pré II; Ensino Fundamental; Núcleo de Atendimento aos Autistas e Educação Especial para o Trabalho, na modalidade de Educação Especial. Na elaboração do currículo para estes alunos, são consideradas algumas propostas metodológicas tais como: Currículo funcional, adequação à idade cronológica, ambientes naturais, participação dos pais e/ou responsáveis no processo educacional, oportunidades de escolhas, Método Teacch, estimulação sensorial e outros que se fizerem necessários.

Comprometida com o processo de inclusão dos atendidos, a entidade realiza avaliação dos alunos visando o encaminhamento para a rede regular de ensino. Destacamos que somente será admitido na Escola de Educação Especial, aqueles alunos encaminhados pela Rede Municipal ou Estadual de Ensino, com indicação para atendimento em Escola de Educação Especial.

III. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
Atendimento de 2 ¹ (dois) alunos do município de Rifaina, a serem matriculados, na APAE de Franca	Oferta de atendimento educacional especializado na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Atendimento de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, na modalidade de educação especial, as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, com professores especializados.	Alunos	Nº alunos 02 frequentes	Jan/2018	Dez/2018

¹ O número de alunos poderá sofrer alteração no decorrer do ano, mediante solicitação de atendimento do município e/ou transferência de alunos para o município.

✓ FORMAS DE EXECUÇÃO:

As salas serão organizadas de acordo com as necessidades dos alunos, respeitando a defasagem entre os mesmos, com atenção para a faixa etária. No que diz respeito aos aspectos pedagógicos, as salas serão adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI).

Importante destacar que as salas de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devem ser reduzidas, considerando a complexidade do atendimento ao autista, assim as mesmas serão formadas com no mínimo 4 e no máximo 8 alunos autistas.

A Escola de Educação Especial contemplará a modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

As etapas de escolarização organizam-se em Educação Infantil (Educação Precoce e Pré-Escola), para alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e Ensino Fundamental na FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses e FASE II: Programa socioeducacional, para alunos acima de 15 (quinze) anos.

A equipe pedagógica da Escola de Educação Especial João Maria Vianney será composta por Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Professores especializados em educação especial, educadores físicos, monitores e auxiliares de sala, além de profissionais indiretos, como secretária escolar, cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliares gerais e de manutenção, administrativos, entre outros, que são essenciais para o bom funcionamento da escola.

PLANO DE APLICAÇÃO

VIGÊNCIA 01/01/2018 à 31/12/2018

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Recursos Humanos: salários, encargos sociais e benefícios previstos em dissídio, verbas rescisórias, férias e 13.º salário. Serviços de terceiros em capacitações, palestras, oficinas, cursos, entre outros.	100%	36.000,00
Despesas de Custeio: Serviços de terceiros: prestação de serviço de higiene e limpeza, manutenção de computadores, mensalidade uso de software, encanador, eletricista, colocadores e manutenção em geral, dedetização, serviços de contabilidade, conservação de		

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petrágila CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca



máquinas e equipamentos, manutenção de veículos, correios, entre outros.

Recursos Materiais: material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás, combustível, lanche, material didático e pedagógico, material escolar, vestuário (cama, mesa e banho), material de consumo, material de expediente, impressos, peças para manutenção de veículos, combustíveis, material educativo e esportivo, material para festividade e reuniões de grupo de trabalho (bebidas, doces, biscoitos, salgados, brindes e afins), uniformes, tecidos e aviamentos, materiais para áudio, vídeo e foto, entre outros.

Despesas Administrativas e de Manutenção: água e esgoto, energia elétrica, telefone celular e fixo, internet, assessoria contábil, licença de uso de software, correio, suprimento informática, material de escritório, xérox, impressos, consertos de máquinas e equipamentos, seguro de carro e predial, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico e hidráulico, material de proteção e segurança, despesas com viagens como estadia, deslocamento e alimentação, entre outros.

Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma	0%	0,00
TOTAL	100%	36.000,00

RECEITAS

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Prefeitura Municipal de Rifaina	3.600,00	36.000,00
TOTAL	3.600,00	36.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Custeio (Recursos Humanos, Despesas de custeio, recursos materiais, Despesas administrativas e de manutenção e Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Jurídica)	R\$ 36.000,00
Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 36.000,00

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – RECEITAS

Será pago pelo concedente o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, para o atendimento de até 02 alunos mensalmente, somando um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, dividido em 10 (dez) parcelas.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



✓ CONCEDENTE

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês
R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

VI. AVALIAÇÃO

O sistema de monitoramento e avaliação permitirá mensurar se os objetivos do serviço foram alcançados e quais os impactos na vida das pessoas com deficiência atendidas. A participação do usuário e suas famílias deverá ser privilegiada em todos os processos, inclusive na avaliação do serviço.

A periodicidade da avaliação será anual, sem prejuízo do monitoramento que deverá ocorrer durante todo o período de execução do serviço, que possibilitará a verificação dos pontos positivos e as fragilidades no decorrer do processo, identificando o que precisa ser reestruturado, para atingir os objetivos, subsidiando a tomada de decisões.

Como forma de mensuração serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, considerando os meios de verificação abaixo relacionados:

O número total de alunos matriculados e frequentes na Escola de Educação Especial, garantindo o acesso ao atendimento educacional;

O grau de satisfação dos alunos e respectivas famílias, com o atendimento educacional proposto;

Como meios de verificação, utilizaremos o cadastro de alunos, registro dos atendimentos em portfólios, reunião da equipe técnica e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Os instrumentais de avaliação deverá ser por meio de roda de conversa e observação, considerando que muitas pessoas com deficiência intelectual, bem como suas famílias não são alfabetizadas, demonstrando muita dificuldade com a leitura e escrita.

Na avaliação final, serão considerados os indicadores de monitoramento que permitirá avaliar os resultados do trabalho desenvolvido, dando subsídios para o planejamento do ano seguinte e propor mudanças caso seja necessário.

VII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Franca, 11 de janeiro de 2018.


Agenor Gado
Presidente - APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE FRANCA
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ANO DE 2018**

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

“ JOÃO MARIA VIANNEY”

**TERMO COLABORAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL**

RIFAINA - SP

RELATÓRIO DE
ATIVIDADES ANO DE 2018
Escola de Educação Especial “João
Maria Vianney”
Mantenedora: Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais de
Franca.
Termo Colaboração - Educação:
Prefeitura Municipal de Rifaina/SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



I. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da Escola: Escola de Educação Especial "João Maria Vianney"

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Endereço: Avenida D. Pedro I, 1871 – Jardim Petrágliã

CEP: 14.409-170

Município: Franca

Fone: PABX (16) 3712 9700 / **FAX:** (16) 3712 9726

e-mail: apae@apae Franca.org.br / escola@apae Franca.org.br

CÓDIGO CIE: 35.145.580

CNPJ: 45.316.338/0001-95

Inscrição Estadual: Isenta

Data Autorização: 25/06/1982

Ato de Criação: Portaria DRE-RP de 25/06/1982

1.1 EQUIPE GESTORA

Diretor	Niura Aparecida Costa Agostine Ada Maria Liboni Soares
Coordenadores	Aline Peixoto Carvalho Simone de Oliveira Vicente Brasileiro
Coordenador de Esporte e Artes	Marta Maria Campos Cardoso

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



1.2 DA ESTRUTURA ESCOLAR

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nível de Ensino Ofertado Etapas, fases

Educação infantil

Educação Precoce – 0 a 3 anos e 11 meses.

Educação Infantil – 4 a 5 anos e 11 meses.

Ensino Fundamental de nove anos:

Escolarização inicial – 6 a 14 anos e 11 meses

Educação Básica

Atividade sócio educacional – a partir dos 15 anos;

Educação Especial para o trabalho

II. APRESENTAÇÃO

A Escola de Educação Especial “João Maria Vianney”, mantida pela APAE de Franca, ofereceu atendimento pedagógico às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, proporcionando oportunidades para ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

O público alvo atendido, foi alunos com deficiência intelectual, múltipla (Deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo, egressos das Escolas de Educação Especial ou encaminhados pelas Redes de Ensino, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades das escolas da rede comum de ensino.

Os planejamentos foram elaborados a partir de informações obtidas pela avaliação do Comportamento adaptativo, que envolve professor, família e as áreas da saúde e assistência social, dando subsídios para a elaboração do Plano de Ensino Individual – PEI, o mesmo contempla recursos, estratégias, metodologias e objetivos a serem desenvolvidos de forma a atender as necessidades educativas, cognitivas e funcionais, sempre respeitando as habilidades e limitações individuais.

O trabalho educacional desenvolvido em 2018, teve por referência, os princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9.394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil.

III. ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

✓ ETAPAS DE ESCOLARIZAÇÃO:

As etapas de escolarização da Escola de Educação Especial João Maria Vianney organizaram-se em:

- **Educação Infantil:** Educação Precoce e Pré-Escola, para alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses;
- **Ensino Fundamental:**
 - FASE I:** Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses
 - FASE II:** Programa Socioeducacional, para alunos a partir de 15 (quinze) anos.

✓ ATIVIDADES REALIZADAS EDUCAÇÃO INFANTIL

- Realização de Atividades lúdicas, através de contação de histórias, fantoches; atividades sensoriais, noções de espaço, movimentar-se: filmes, jogos e brincadeiras;
- Orientação em relação a posturas adequadas de auxílio nas questões que interferem no desenvolvimento do ensino aprendizagem;
- Atividades de higiene pessoal (corporal e bucal), socialização, atividades extraclasse, independência AVD;
- Projetos: Datas Comemorativas: (Páscoa, Dia do Índio, Dia das Mães, Festa Junina, Folclore); Identidade (Corpo); Animais, cores e quantidades Alimentação Saudável, Música: Dançando e Cantando com a Música.

✓ ATIVIDADES REALIZADAS ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLARIZAÇÃO INICIAL, SOCIOEDUCACIONAL, NUCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA E EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O TRABALHO

• **ESCOLARIZAÇÃO INICIAL:**

- Atividades de forma integrada: trabalhando a iniciativa, o movimentar-se, noções de espaços, o expressar sentimentos e pensamentos, o uso da imaginação, da criatividade e o incentivo a curiosidade;
- Realização de visitas, passeios com interação educacional, cultural, recreativa e interação social: Franca Shopping, Padaria Estrela, Pastelaria Nova Franca, Cinema Local, Parque Fernando Costa, Poliesportivo Pedrocão;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



- Projetos datas Comemorativas: Páscoa, Dia do Índio, Festa dia da Mães, Festa Junina, Copa do Mundo, Olimpíadas Estadual das APAEs; Proclamação da República, Natal;
- Projeto Cooperação e Educação Financeira em parceria com o SICOOB CREDICOCAPEC na semana do Dia do Cooperativismo;
- Projeto Reconhecendo as Minhas Emoções;
- Projeto Aprender Cantando;
- Projeto Colcha de Retalho;
- Projetos: Divertindo com os Numerais; Higiene, Eu Como Cidadão; Meio Ambiente e Animais; Cores Primárias e Secundárias;

• SOCIOEDUCACIONAL:

- Projeto Cidadania e Atividades de Vida Diária; Projeto Folclore; Projetos na Cozinha Pedagógica; Bazar de Artesanato;
- Participação Desfile Sete de Setembro;
- Atividades de integração entre instituição, beneficiários e famílias através de eventos, festas e celebrações;
- Atividades de beleza para alunos e mães com participação de manicures e cabeleireiras voluntárias;
- Festa de Encerramento do ano letivo.

• NUCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

O Núcleo de Atendimento Especializado ao Autista foi implantado em 2014 e atualmente é coordenado pela Coordenadora Pedagógica Aline Peixoto Carvalho, a qual orienta uma equipe de educadores, que foi composta por pedagogas, estagiárias, monitoras, profissionais de educação física, de música e de artes. Conta com apoio de

equipe técnica multiprofissional composta por Assistente Social, Fonoaudiólogas, Psicólogas e Terapeuta Ocupacional, que trabalharam numa perspectiva multidisciplinar. Houve ainda o atendimento de Enfermagem e Fisioterapeutas para alguns alunos, conforme a demanda.

Em 2018, o Núcleo foi formado por 69 alunos, sendo 31 no período matutino e 38 no período vespertino. O período matutino contou com seis salas composta por no máximo 6 alunos por sala. O período vespertino foi composto por cinco salas com no máximo 8 alunos cada.

A estruturação dos atendimentos foi baseada nos Métodos TEACH, PECs e Currículo Funcional que são norteadores para o trabalho com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). O indivíduo com transtorno do espectro autista caracteriza-se por apresentar déficits no aprendizado, na interação social, na comunicação e na linguagem. Destaca principalmente a dificuldade de interação social e relacionamentos sociais que aparecem precocemente e são os pontos centrais do transtorno. Alguns estudos apontam a falta de interação social como causa de problemas no aprendizado.

Neste contexto, o trabalho desenvolvido teve como foco a busca de estratégias no desenvolvimento educacional e pessoal dos alunos com Transtorno do Espectro Autista, com os seguintes objetivos e competências:

- ✓ Ensinar comportamentos adequados que permitam ao autista uma vida independente e integrada à comunidade;
- ✓ Trabalhar o desenvolvimento da comunicação, habilidades sociais, habilidades de brincar e habilidades de autocuidado;
- ✓ Estimular habilidades sociais de modo a facilitar a adaptação e resolução de comportamentos atípicos e indesejáveis;
- ✓ Estimular o reconhecimento de si (imagem corporal), através de fotos e de seu próprio reflexo ao espelho;
- ✓ Utilizar estratégias que estimulem a troca afetiva e o estabelecimento de vínculo;

✓ Estabelecer relações com o meio em que vive (grupo social) através da linguagem alternativa (PECs), ampliando sua participação nas situações do cotidiano;

✓ Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas as intenções e situações de comunicação de forma a compreender e ser compreendido, expressar seus desejos, sentimentos, necessidades, avançar no processo de construção de significados, enriquecendo sua capacidade expressiva.

✓ Construir gradativamente a identidade a independência e autonomia;

Embasado pelos objetivos acima, foram desenvolvidas ações visando adquirir habilidades para desenvolver atenção para os estímulos multissensoriais (auditivo, visual, tátil, olfativo, gustativo, proprioceptivo e vestibular); familiarizar-se com a imagem pessoal e gradativamente com o cuidado do próprio corpo, executando ações simples relacionadas ao autocuidado; atender aos chamados do próprio nome; respeitar as regras de convívio social; interagir em situações que envolvam a relação com o outro; estimular a autonomia e independência nas Atividades de Vida Diária.

Em 2018, realizou-se uma parceria com os profissionais da Clínica Floreser, os psicólogos Felipe Valente e Laura Machado, que nortearam um trabalho embasado na Análise do Comportamento Aplicada, através da capacitação semanal aos profissionais do Núcleo, como também, a orientação e discussão de casos com os responsáveis dos alunos. Os mesmos puderam vivenciar as rotinas das salas de aula e acompanhar os atendimentos efetuados, assim intervindo nas situações pertinentes e as direcionando.

Os métodos TEACCH, PECs, ABA, currículo funcional e estimulação sensorial foram norteadores para o trabalho com alunos diagnosticados com TEA.

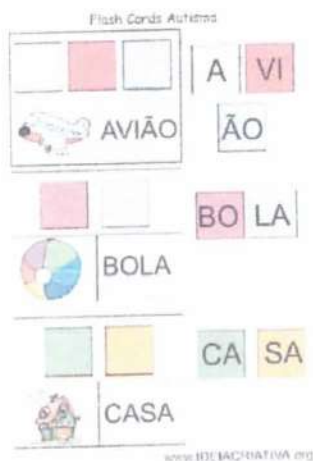
Apresentamos no quadro abaixo, alguns exemplos de figuras e fotos trabalhadas com os alunos no decorrer do ano:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



TEACCH



PECs



CURRÍCULO FUNCIONAL



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



ESTIMULAÇÃO SENSORIAL



TREINOS DE HABILIDADES FUNCIONAIS



SOCIALIZAÇÃO E INTERAÇÃO



• EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O TRABALHO

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, em seu Art. 34, “a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. Assim, a fim de preparar a pessoa com deficiência para inserção no mundo do trabalho, a entidade ofertou atividades que contribuíram no desenvolvimento de habilidade gerais.

Neste contexto, foram desenvolvidas atividades que tiveram por objetivo despertar o interesse pela vida profissional, a responsabilidade com assiduidade e pontualidade, cuidados pessoais, postura adequada nos diferentes ambientes e de trabalho, relacionamento interpessoal, a atenção e concentração nas atividades, a cooperação, especialmente no ambiente de trabalho, atitudes éticas, compromisso e respeito, entre outras.

Ao final do ano de 2018 houve a formação de um grupo, que passou por todos os processos previstos na educação para o trabalho, e através de ação intersetorial com a área da assistência social, estão sendo encaminhados para o mercado de trabalho.



IV. EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

A Educação física escolar, buscou através do esporte, desenvolver experiências e vivências corporais que levaram os alunos a ter consciência corporal, através de diferentes linguagens, como a dança, jogos, ginástica, atividades rítmicas e práticas esportivas, bem como atividades lúdicas e recreativas. As turmas foram divididas conforme habilidade e capacidade física, com atividades duas vezes por semana.

No decorrer do ano foram trabalhadas a consciência corporal, habilidades motoras, capacidades físicas e orientação espacial. As modalidades esportivas trabalhadas foram atletismo, futsal e basquete.

A educação física trabalhou ainda com projetos e datas comemorativas, a exemplo do desfile de 7 de setembro, que podem ser observadas nas fotos a seguir: O trabalho previsto foi executado de acordo como previsto, assim concluímos que as metas foram alcançadas, vez que contribuíram para o desenvolvimento integral dos alunos.



V. PROJETOS COMPLEMENTARES DIVERSOS

- ✓ “Eu como cidadão” - elaborado com o intuito de desenvolver a capacidade dos alunos quanto à autonomia, socialização e criatividade;
- ✓ “Dia das mães” - visa valorizar a data comemorativa, enfatizando assim a imagem materna ou da pessoa cuidadora;
- ✓ “Festa Junina” – com a finalidade de integrar a comemoração da Festa Junina, através do resgate cultural, com as brincadeiras dentro do tema citado, proporcionando um ensino /aprendizado dinâmico;
- ✓ “Olimpíadas Especiais das APAEs” – teve por objetivo trabalhar as Olimpíadas das especiais das Apaes, ao mesmo tempo explorar noções importantes no processo de ensino/ aprendizagem;



- ✓ “Copa do mundo 2018” - evento histórico, promovendo a união de todos os países, possibilitando desta forma desenvolver no educando a formação integral, favorecendo a sociabilidade, cooperação e trabalho em equipe;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



- ✓ “Folclore” – o projeto teve por objetivo, explorar o folclore e o gosto pela cultura popular, resgatar brincadeiras e músicas folclóricas, estimular a linguagem oral, atenção e coordenação motora, socializar através de jogos e brincadeiras, bem como trabalhar esquema corporal.
- ✓ “Meio ambiente e animais - desenvolver valores e atitudes de respeito com a natureza, conscientizar sobre a importância dos animais, das plantas e da natureza, conhecer o desenvolvimento das plantas e o que necessita para sobreviver, (etapas da germinação) e conhecer alguns tipos de animais; habitat natural, como vivem, alimentação, bem como Identificar os animais em extinção.
- ✓ “Cidadania e atividades de vida diária” – visou desenvolver o respeito e valorização do grupo de amigos e familiares, despertar o gosto pela colaboração em casa e na escola, conscientização para a educação no trânsito, desenvolver habilidades da vida doméstica, despertar a consciência para a conservação de ambientes públicos, entre outros.
- ✓ “Natal” - Compreender o significado do NATAL, respeitando a crença de cada um, refletir sobre os bons sentimentos, desenvolver a criatividade, coordenação motora fina e trabalhar a atenção através da leitura de histórias;
- ✓ “Atividades Musicais” – as atividades musicais foram desenvolvidas, no decorrer de 2018, objetivando musicalizar os alunos, tornando-os mais criativos e sensíveis aos bons valores. Sem ter a preocupação metódica de ensinar instrumentos ou ritmo, mas de maneira lúdica, foi proporcionado um ambiente de alegria, descontração e muito envolvimento dos alunos. O atendimento foi ofertado nas salas da educação infantil e ensino fundamental, de acordo com a aceitação e interesse dos alunos.



✓ ATIVIDADES ENVOLVENDO A INSTITUIÇÃO

- Visitas de outras Escolas para conhecer e interagir com os alunos da instituição;
- Visita dos Super Heróis na instituição em comemoração à Semana da Criança;
- Participação de Profissionais da Educação no V Simpósio ABENEPI – Ocorrências Psiquiátricas e Neurológicas na Escola. O Que Fazer?;
- Participação da Coordenadora e Diretora na Mesa Redonda: O Processo do Sistema Educacional Inclusivo – Franca/SP
- Participação de Profissionais de todas as áreas na Jornada da Pessoa Com Deficiência Intelectual e Múltipla 2018 – Franca/SP
- Participação ase Coordenadoras Educação na I Jornada de Educação em Pirassununga;
- Participação na Reunião da Diretoria de Ensino da Comissão de Orientação às Escolas Particulares (COEP);
- Palestra realizada pela Coordenadora Pedagógica na Faculdade Pestalozzi para as alunas do Curso de Pedagogia – Módulo Prática II Estágios Curriculares Educação Especial;
- Palestra realizada pela Nutricionista com as famílias com o Tema: Boas Práticas em Alimentação;
- Participação de vários alunos nas Olimpíadas Estaduais das APAEs;
- Participação de vários alunos no I Sarau da APAE – Tema: Brasilidades;
- Reunião de pais e/ou responsáveis.
- Realização de apresentações artísticas em eventos contextualizados na cidade de Franca;

VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das atividades educacionais foi constante no decorrer do ano letivo de 2018, realizado especialmente pelos coordenadores pedagógicos e equipe pedagógica, envolvidos diretamente na execução dos serviços, visando revisões de estratégias e correções no decorrer do ano, quando necessário.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



O número de alunos matriculados e frequentes foram monitorados pelo diário de classe, onde as faltas excessivas foram acompanhadas junto as famílias, com respeito aos afastamentos por indicação médica entre outros.

As atividades escolares foram registradas em portfólios e compartilhadas com as famílias em reuniões de pais, onde os mesmos tiveram liberdade para apresentar suas demandas.

Com o objetivo de mensurar o nível de satisfação com as atividades educacionais ofertadas, foi aplicado junto as famílias (amostragem) um questionário, onde as famílias puderam se manifestar sobre os serviços ofertados. Esta pesquisa nos mostrou que, de um universo de 116 famílias que responderam o questionário de avaliação, mais de 97% das entrevistadas estão satisfeitas com o atendimento e comprometimento do professor. Já em relação a infraestrutura física, 87% das famílias mostraram-se satisfeitas. A pesquisa nos mostrou ainda que 87% das famílias estão satisfeitas com o trabalho da Direção e 94% em relação a coordenação pedagógica. No item desenvolvimento educacional, 94% das famílias entrevistadas mostraram-se satisfeitas e no item comportamental 92%. Em relação ao atendimento da equipe multiprofissional, 85% registraram satisfação. Houve ainda demandas que não eram pertinentes a área da educação, serão encaminhadas ao coordenador da área.

Assim concluímos que dos itens avaliados, todos foram pontuados com mais de 85% de satisfação, demonstrando boa aceitação do serviço ofertado pela entidade. Ainda assim, a entidade busca conhecer de perto as principais demandas das famílias, considerando seu compromisso com um processo de melhoria continua.

✓ RESULTADOS ALCANÇADOS:

De acordo com o Plano de trabalho, avaliamos que o serviço ofertou atendimento de Educação Especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e mediante o monitoramento e avaliação das atividades educacionais, elencamos como resultados:

- o Melhoria na integração e socialização, autoestima, crescimento na autonomia e comportamento;
- o Melhoria na compreensão da leitura, espaço geográfico, troca de experiências;
- o Envolvimento significativo dos pais e/ou responsáveis nas reuniões agendadas, orientações individuais e grupais, interferindo positivamente na qualidade de vida dos alunos.

No ano de 2018, a entidade atendeu 01 alunos de Rifaina, cofinanciados por sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, encaminhados pela própria Secretaria Municipal de Educação. Na parceria foi estimado o atendimento de até o limite de 2 alunos, porém as vagas ficaram à disposição do município.

Os demais alunos foram cofinanciados pela Secretaria de Estado da Educação, Prefeitura de Franca ou outros municípios vizinhos, que não possuem atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A APAE de Franca, comprometida com o processo de educação inclusiva e ciente de que deve permanecer na escola de educação especial, somente aqueles alunos que não podem se beneficiar com a inclusão na rede regular, incluiu 6 (seis) alunos na Rede Regular de Ensino durante o ano de 2018.

Concluimos que os serviços educacionais realizados pela Escola de Educação Especial "João Maria Vianney, atingiu os objetivos propostos, previstos no Plano de Trabalho apresentado ao município de Franca/SP.

Franca, 11 de janeiro de 2019.


Ernestina M. Assunção Cintra
Assistente Social - CRESS nº 22.862
Gestora de Convênios


Niura Aparecida Costa Agostine
Diretora Técnica Administrativa
APAE de Franca


Agenor Gado
Presidente APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

81510013

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
AV DOM PEDRO I 1871
JD DR A PETRAGLIA
14409-170 FRANCA SP

Nota fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 099036810 Série C
Data de Emissão: 26/10/2019
Data de Apresentação: 30/10/2019
Página 01 de 02

Roteiro de Leitura Lote PN
FRAATL16 - 00000000 16 60020275

Reservado ao Fisco
8508.6CDA.1B53.773C.5B6C.6F32.E913.0EAE

DADOS DO SEU CÓDIGO

ASS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
AV DOM PEDRO I, 1871
14409-170 FRANCA / SP

Classificação: Tarifa Verde-A4 Comercial Outros Serviços Atividades
CNPJ 45.316.338/0001-95
Inscrição Estadual: ISENT0
Conta Contrato N°. 320000065939

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 770 4140 www.cpflempresas.com.br	60020275	19142013	OUT/2019	06/11/2019	14.225,80

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,08%	COFINS 4,84%
0005	Consumo Ponta [KWh] - TUSD	OUT/19	1.597,056	1.597,056	KWh	0,05421165	1.923,93	1.523,93	18,00	274,31	1.523,93	16,15	73,76
0505	Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD	OUT/19	19.368,625	19.368,625	KWh	0,00943401	1.925,90	1.925,90	18,00	346,66	1.925,90	20,41	93,21
0001	Cons Ponta - TE	OUT/19	1.597,056	1.597,056	KWh	0,57400231	916,81	916,81	18,00	165,03	916,81	9,72	44,37
0001	Cons FPonta TE	OUT/19	19.368,625	19.368,625	KWh	0,34506152	6.701,38	6.701,38	18,00	1.206,25	6.701,38	71,03	324,35
0001	Adicional Band Amarela Ponta	OUT/19					19,33	19,33	18,00	3,48	19,33	0,20	0,94
0001	Adicional Band Amarela FPonta	OUT/19					274,71	274,71	18,00	49,45	274,71	2,91	13,30
0001	Adicional Band Vermelha Ponta	OUT/19					32,37	32,37	18,00	5,83	32,37	0,34	1,57
0001	Adicional Band Vermelha FPonta	OUT/19					285,50	285,50	18,00	51,39	285,50	3,03	13,82
0001	Consumo Realivo Exo Ponta	OUT/19	62,303	62,303	Kv	0,36482672	22,73	22,73	18,00	4,09	22,73	0,24	1,10
0001	Consumo Realivo Exo Fora Ponta	OUT/19	326,285	326,285	Kv	0,36492577	119,07	119,07	18,00	21,43	119,07	1,29	6,76
0002	Demanda [kW] - TUSD	OUT/19	92,250		KW	13,80043361	1.254,64	1.254,64	18,00	225,84	1.254,64	13,30	60,72
0002	Demanda Ultrap [kW] - TUSD	OUT/19		42,250	KW	27,20071006	1.149,23	1.149,23	18,00	206,86	1.149,23	12,18	55,02
	Subtotal						14.225,80						
	Total Distribuidora						14.225,80						
	Total a Pagar						14.225,80						

Termo Colaboração 0074/2017
Secretaria Municipal de
Educação - Franca/SP

TOTAL CONSOLIDADO

Autenticação Mecânica no Verso



Nota fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 099036810 Série C

Cód. Déb. Automático-Banco
320000065939

Vencimento
06/11/2019

Total a Pagar R\$
14.225,80

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS
MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE

836200001425 256000403137 333767353035 200000659397



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/11/2019 - AUTOATENDIMENTO - 15.06.15
6843806843 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E FRANCA
AGENCIA: 6843-8 CONTA: 25.042-2

=====
Convenio CPFL CIA PAULISTA DE FORC
Codigo de Barras 83620000142-5 25600040313-7
33376735303-5 20000065939-7
Data do pagamento 01/11/2019
Valor em Dinheiro 14.225,60
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 14.225,60
=====

DOCUMENTO: 110104
AUTENTICACAO SISBB: C.1D3.DEE.45C.B63.AEC



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DRE-RP, DE 25 DE junho DE 1982

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO, à vista do disposto na Deliberação CEE. nº 18/78, Resolução SE. nº 82/81 e do que consta no Processo nº 064/80-DRE - RP, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Especial da APAE de Franca, localizada no prolongamento da Avenida D. Pedro I, nº 100, Jardim Petraglia, em Franca, mentida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, com sede em Franca e inscrita no C.G.C. sob o nº 45.316.338/0001-05.

Artigo 2º - A Unidade Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria ministrará ensino de Educação Infantil e de 1º Grau, na Modalidade de Educação Especial, para Deficientes Mentais Educáveis e Treináveis, conforme Planos de Cursos aprovados.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Plano Escolar e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 5692/71.

Artigo 4º - A Delegacia de Ensino de Franca, DRE. de Ribeirão Preto, à qual está jurisdicionado o estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE. nº 18/78.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 25 de junho de 1982.

Publicado no

Diário Oficial
em 29/06/82
2010

João Sérgio de Carvalho
Diretor Técnico (Divisão-Nível III)
Substituto

D. O. E. — SÃO PAULO
 Volume: N.º
 Págs. (3) 09
 Data 29/06/82

O Diretor Regional, à vista do disposto na Deliberação CEE 18-78, Resolução SE 82-81 e do que consta no Processo 064-80 — DRE-RP, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Especial da APAE de Franca, localizada no prolongamento da Avenida D. Pedro I, 100, Jardim Petraglia, em Franca mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, com sede em Franca e inscrita no CGC sob o n.º 45.316.338/0001-95.

Artigo 2.º — A unidade escolar a que se refere o artigo 1.º desta Portaria ministrará ensino de Educação Infantil e de 1.º Grau, na modalidade de Educação Especial, para deficientes mentais Educáveis e Treináveis, conforme Planos de Cursos aprovados.

Artigo 3.º — Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Plano Escolar e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 5.692-71.

Artigo 4.º — A Delegacia de Ensino de Franca, DRE de Ribeirão Preto, à qual está jurisdicionado o estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE 18-78.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Diretor Regional, à vista do que consta do Processo 064-80 — DRE-RP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Educação Especial da APAE de Franca, situada no prolongamento da Avenida D. Pedro I, 100 — Jardim Petraglia, em Franca e mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca — CGC 45.316.338/0001-95.

Artigo 2.º — Esta aprovação não confere autorização para funcionamento dos graus de ensino e cursos constantes do Regimento Escolar, devendo-se aguardar portaria específica para tal fim.

Artigo 3.º — A Delegacia de Ensino de Franca, à qual está jurisdicionada a escola, zelará para o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria e proporá em caso de inadimplemento, a suspensão das atividades escolares e dos efeitos desta Portaria.

Artigo 4.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA
 RUA Pe. ANCHIETA, Nº 1888 - CX. P. 143 - CEP 14400-740
 FONE: (15) 3722-0677 - TABELIÃO INTERINO: CARLOS ALBERTO DA SILVA

**** AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ****
 **** ORIGINAL A MIN APRESENTADO, DO QUE DOU FE. ****

Franca-SP, 17/06/82
 Escrevente: MARIA CRISTINA OSORIO DE MENEZES FREITAS - Valor: 2,10

Cod: 407167

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8 horas 30 minutos do dia 17 de dezembro de 2019.

Até 8 horas, 30 minutos.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS Dia 17 de dezembro de 2014 a partir das 9 horas.

* Retirado de Edital. Disponíveis no site www.leilao.com.br/leilao ou gratuitamente na internet somente para consultativas no site www.ribeiropreto.sp.gov.br
Ribeirão Preto: 3 de dezembro de 2013.
Marlene Oliveira Vasconcelos, Secretária Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa para Organização, Colecção e Impressão de Livro e Impressos Gráficos para o Projeto Tubarões, conforme descrito em edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 68.766,50 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO
EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA

DEVEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.
123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM AS ALTERAÇÕES

INTRODUÇÃO: PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

Departamento de Matemática e Estatística, s/n, na Via São Benedito, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP ocasião em que se deu a sessão de processamento do Roteiro.

Materiais e Licitações - Divisão de Compras - Via São Bento nº 9 - Jardim Mosteiro, das 8h às 17h, gratuitamente, ou na ínteg-

Ribeirão Preto, 03 de dezembro de 2019
Marine Oliveira Vasconcelos - Secretária Municipal

Administração
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 0298/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto leilão de formação em artes cênicas e audiovisuais, com sede em Curitiba, Paraná.

Valor Estimado: R\$ 165.461,04 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESADOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 7

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues às 9:00 h.

do dia 19/12/2019 na Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Materiais e Licitações, sito na Via São Bento, 5/N, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP, ocasião em que se deu a sessão de processamento do Pregão.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento
Materiais e Licitações – Divisão de Compras – Via São Bento
nº 1 – Jardim Mosteiros, das 8h às 17h, gratuitamente, ou na inte-
ra página do site: www.fletem.com.br/licitacao

Marina Olimpia Hernández, Secretaria Municipal
de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2019

O MUNICÍPIO DE KIRAPUA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, nomeada pela Portaria nº 45/2019, torna público o resultado preliminar do julgamento do Edital de Credenciamento público nº 003/2019, que trata do credenciamento de Orga-

ções da Sociedade Civil (IDSC) para possíveis e futuras parceiras e instituições interessadas. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANÇA
Resultado Promissor:

1º Lugar: ASSOCIAÇÃO DE PAÍSES E AMIGOS DOS EXCE-
LHES DE BRASÍLIA - CNPJ 15.116.310/0001-95

Ata da 04 de dezembro de 2019
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12569/2019
CARTA CONVITE Nº 69/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção e conservação para a instalação de

1. Pouso Alegre em Salto de Penedros, 1985, no bairro de São José, com todo material usado de obra e equipamentos necessários, de acordo com Termo de Referência. Ma-

0.002 2 m in diameter) showed a

nº 081/2007 nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. HOMOLOGADO E ADJUDICADO para a presente licitação a **Wolante Zeus Com. e S. Construções e Instalações Elétricas e de Telemática Ltda.**

valor global de contratação de R\$ 172.724,30 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), e classifica as licitantes Silar Engenharia Ltda - EPP e Silar Engenharia Ltda - EPP.

Nascimento Malheiros - ME como segunda e terceira hipóteses propostas respectivamente.

Ná qualidade de SECRETARIO DE GRAXA E SE-
PUBLICOS, devidamente autorizados no uso das atribuições
lão conferidas conforme disposto no art. 2º do
Decreto nº 10.978, de 6 de outubro de 1961 e no Decreto

Municipal nº 08/2001. Lei Federal nº 8000/90 e suas alterações e Lei 10.520/02. HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo de licitação cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prest.

serviços de recuperação de 20.000 m² de área de proteção ambiental. Itaipu buscou de suas atividades de mineração todo material, mão de obra e equipamentos necessários com metodologia anexa ao edital e conformada

as normas e recomendações técnicas regidas pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2019

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria n.º 45/2019, torna público o resultado preliminar, referente ao Edital 003/2019, sendo credenciadas, preliminarmente, as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

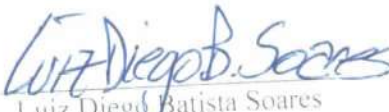
- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA -**
CNPJ: 45.316.338/0001-95

Conforme disposto no cronograma do edital 003/2019, estará aberto o período para interposição de recurso, do dia 05 de dezembro de 2019 até o dia 11 de dezembro de 2019.

Rifaina, 04 de dezembro de 2019

BRENO HENRIQUE SOUZA CINTRA
Breno Henrique Souza Cintra
RG n.º 52.498.915-1
Membro da Comissão


Marcela Rodrigues Vilela
RG n.º 43.962.711-4
Membro da Comissão


Luiz Diego Batista Soares
RG n.º 27.637.155-0
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, através da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº. 45/2019, torna público o resultado final do julgamento do Edital de Credenciamento público nº 003/2019, que trata do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para possíveis e futuras parcerias.

Resultado Final:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA:

CNPJ: 45.316.338/0001-95

Não houve interposição de recursos no prazo.

Rifaina, 16 de dezembro de 2019

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

